# CONSULTA PRÉVIA Nº CONSULTA PRÉVIA Nº NCC_RUP_CPR/20A008 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DAS PATENTES 244, 299, 342

## *ÍNDICE*

1. Identificação do Procedimento ..... 2
2. Entidade Adjudicante ..... 2
3. Órgão que tomou a decisão de contratar ..... 2
4. Fundamentação da escolha do procedimento ..... 2
5. Órgão competente para prestar esclarecimentos e Listas de erros e omissões ..... 2
6. Preço base ..... 2
7. Documentos que constituem a proposta ..... 3
8. Propostas variantes ..... 3
9. Prazo de apresentação das propostas ..... 3
10. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a instruem ..... 3
11. Prazo de manutenção das propostas ..... 4
12. Critério de adjudicação ..... 4
13. Leilão electrónico ..... 5
14. Contrato ..... 5
15. Caução ..... 5
16. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário ..... 5
17. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação ..... 6
18. Despesas e encargos do concorrente ..... 6
19. Legislação aplicável ..... 6

ANEXO I - Modelo de declaração ..... 8

ANEXO II – Modelo de Proposta ..... 10

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO **CONSULTA PRÉVIA Nº CONSULTA PRÉVIA Nº NCC_RUP_CPR/20A008 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DAS PATENTES 244, 299, 342**

## 2. ENTIDADE ADJUDICANTE

**Universidade do Porto, Fundação Pública em Regime de Direito Privado**, Pessoa Coletiva com o NIF: 501413197, através da Reitoria, dotada de autonomia administrativa e financeira, sita na Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto.

## 3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Administrador da Reitoria da Universidade do Porto, em 10/03/2020, no âmbito das suas competências próprias.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Consulta Prévia, critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, al. c), do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações em vigor.

## 5. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E LISTAS DE ERROS E OMISSÕES

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri.

2. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite e caderno de encargos devem ser colocados no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, na plataforma eletrónica de contratação em uso nesta entidade (com endereço http://www.acingov.pt).

3. Os esclarecimentos serão prestados através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao dia anterior ao termo para apresentação das propostas.

## 6. PREÇO BASE

1. O preço base para a aquisição é de **28.878,00**€ (vinte e oito mil oitocentos e setenta e oito euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor correspondendo ao valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar pelo fornecimento dos bens e serviços e limita o preço contratual no período máximo de vigência do contrato.

## 7. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta e os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

2. Os concorrentes têm de apresentar os seguintes documentos:

   a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;

   b) Proposta de preço total em conformidade com o modelo Anexo II ao convite, considerando:

   - Preços unitários e preço total que não devem incluir o IVA;
   - Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos, e não incluem IVA;
   - Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;
   - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;

   c) Documento com os detalhes e especificações dos serviços propostos;

   d) Certidão de Registo Comercial no caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva ou Certidão Permanente.

## 8. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

## 9. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão entregues até às 17.00 horas do 4º dia a contar da data de envio do convite para apresentação de proposta.

## 10. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM

1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados, única e exclusivamente, através de carregamento na plataforma eletrónica em uso nesta entidade com endereço http://www.acingov.pt .

2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta, com recurso a certificado digital qualificado, assim como todos os documentos que lhe associarem.

3. A falta de certificado qualificado é apreciada nos termos gerais do direito e em conformidade com as normas de direito da União Europeia aplicáveis nesta matéria.

4. A falta de instrumentos de representação quando o certificado não contenha os poderes de representação e assinatura é suprível nos termos aplicáveis aos esclarecimentos às propostas.

## 11. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas mantêm-se obrigatoriamente até 66 dias úteis após o termo do prazo para sua apresentação.

## 12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa;

2. A modalidade a adotar no critério inumerado é o da avaliação qualidade-preço.

3. As propostas dos concorrentes serão apreciadas, analisadas, avaliadas e, em função disso, hierarquizadas por ordem decrescente de mérito, em função dos seguintes fatores e subfactores:

| Fator | Ponderação |
|---|---|
| Preço (P) | 40% |
| Qualidade do Especialista Técnico (QET) | 60% |
| | **100%** |

| Fator | Subfator | Indicador | Pontuação | Ponderação |
|---|---|---|---|---|
| Qualidade do Especialista Técnico (QET) | Anos de experiência na área de propriedade intelectual (QET 1) | > 10 anos | 5 | 50% |
| | | ≥ 10 e ≤ 5 | 3 | |
| | | < 5 anos | 1 | |
| | Área de especialização (QET 2) | Engenharia de Materiais e Metalúrgica | 5 | 50% |
| | | Engenharia Física | 3 | |
| | | Física | 1 | |

4. A apreciação das propostas será efetuada pela seguinte fórmula:

**Pontuação = 0,4 x P + 0,6 x [(0,5 x QET 1) + (0,5 x QET 2)]**

P = [(Preço base – Preço da proposta) / (Preço base)] x 100

QET 1 = Qualidade do Especialista Técnico| Anos de experiência na área de propriedade intelectual

QET 2 = Qualidade do Especialista Técnico| Área de especialização

5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:

a. Mais baixo preço da proposta;

b. Maior pontuação do fator QET;

## 13. LEILÃO ELECTRÓNICO

Não aplicável.

## 14. CONTRATO

Não haverá lugar à celebração de contrato escrito, nos termos do artigo 94º do CCP.

## 15. CAUÇÃO

Não será exigida a prestação de caução, nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP.

## 16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1. Nos termos do estabelecido no artigo 81º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;

b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente.

2. O documento previsto na alínea d), do número anterior apenas é obrigatório no caso de existirem alterações às inscrições constantes do documento apresentado em sede de apresentação de proposta (alínea d), do n.º 2, do artigo 7º).

## 17. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 dias após a notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detectadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP deve ocorrer no prazo de 2 dias.

## 18. DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

## 19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omisso no presente programa do concurso observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de Janeiro), e restante legislação aplicável.

## ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A do CCP, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Consulta Prévia nº NCC_RUP_CPR/20A008 - Aquisição de serviços de propriedade intelectual das patentes 244, 299, 342** e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

## PROPOSTA Nº (…)

… (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de... (firma, morada de sede, número de matricula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, moradas de sede, número de matricula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do **procedimento de Consulta Prévia nº NCC_RUP_CPR/20A008 - Aquisição de serviços de propriedade intelectual das patentes 244, 299, 342** e de todas as condições estabelecidas no Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se executar o contrato, de acordo com o preço a seguir discriminado:

| Designação da despesa | Tipo de pedido Direito de Propriedade Industrial | Classificação das Despesas | Valor S/ IVA |
|---|---|---|---|
| PAT244 – PAT299<br><br>Alteração de Mandatário e pedido de restabelecimento de direitos no Canadá | Patente nacional no Canadá | Honorários de consultoria, incluindo traduções, em propriedade industrial | |
| PAT244 – PAT299<br><br>Alteração de Mandatário e pedido de restabelecimento de direitos na China | Patente nacional na China | | |
| PAT244 – PAT299<br><br>Alteração de Mandatário e pedido de restabelecimento de direitos em Europa | Patente Europeia | | |
| PAT244 – PAT299<br><br>Alteração de Mandatário e pedido de restabelecimento de direitos nos Estados Unidos | Patente nacional nos Estados Unidos | | |
| PAT244 – PAT299<br><br>Alteração de Mandatário e pedido de restabelecimento de direitos no Japão | Patente nacional no Japão | | |
| PAT244 – PAT299<br><br>Alteração de Mandatário e pedido de restabelecimento de direitos na República da Coreia | Patente nacional na República da Coreia | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PAT 299<br><br>Resposta notificação US (35 U.S.C. 102 and 103)<br><br>*Office Action Final Deadline March 27, 2020* | Patente nacional nos Estados Unidos | | |
| PAT 244<br><br>Resposta notificação US (35 U.S.C. 102 and 103)<br><br>*Office Action Final Deadline April 4, 2020* | Patente nacional nos Estados Unidos | | |
| PAT 342<br><br>Alteração de Mandatário | Pedido de Patente Internacional | | |
| PAT 342<br><br>Entrada nas fases nacionais e regional, territórios Canadá, China, Europa, Estados Unidos, Japão e República da Coreia | Pedido de Patente Internacional | | |

Os serviços associados à proteção **de propriedade intelectual das patentes 244, 299, 342,** serão efetuados pelo preço global de … (valor €), … (valor por extenso), acrescido de IVA à taxa de (indicar taxa de IVA aplicável), desde que legalmente devido, no prazo de execução do contrato.

……. (local), ……. (data)

……. (assinatura)…….